



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.906/2006
De 27 de julho de 2006.

Define débitos e obrigações de pequeno valor, para fins de pagamento pela Fazenda Pública Municipal.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam definidos como de pequeno valor, nos termos do § 3º, do artigo 100, da Constituição Federal, os débitos ou obrigações devidos pela Fazenda Pública Municipal de Matipó, decorrentes de sentença transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, 27 de julho de 2006.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

